



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL N.º 1.472/2002**

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, visando a execução dos serviços assistenciais de ação continuada da SEAS/MPAS.

**Parágrafo único** - O convênio a que se refere este artigo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da autorização constante da presente Lei ficam vinculadas à transferência de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social – Serviço de Ação Continuada – SAC.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 25 de setembro de 2002.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**